



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 735/2016.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Mobiliário a Creche-Proinfância – Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de materiais didáticos e pedagógicos e equipamentos para a Creche-Proinfância.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Mobiliário a Creche-Proinfância – Cód. 1.019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 704/2015, o valor de R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de materiais didáticos e pedagógicos e equipamentos para a Creche-Proinfância.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinados à aquisição de materiais didáticos e pedagógicos e equipamentos para a Creche-Proinfância, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.03.02 – Ensino Infantil	
607 - 3.3.90.30.00 – 05.210.17	
12.365.0004.1.019 – Material de Consumo	R\$ 19.937,55
608 - 4.4.90.52.00 – 05.210.17	
12.365.0004.1.019 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.342,26

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor R\$ 130.279,82 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), vínculo (05.210.17), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Educação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Maio de 2016.



Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IARAS - SP
RECEBIDO
EM 24/05/2016
Nº 1001
PQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
296, fls. 23, nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
no mural da Prefeitura e da Câmara
em 24/05/196

Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete